

## **LEI N°659**

### **AUTORIZA DESPESAS COM O SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO AO TRABALHO.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância de NCr\$6.160,00 com os serviços de Bem Estar Social, AssistÊncia Social e Proteção ao Trabalho, de conformidade com a discriminação abaixo:

#### **3.2.7.0-81- Contribuintes da Previdência Social**

Contribuições Diversos..... NCr\$260,00

#### **3.1.2.0-83- AssistÊncia Social**

Auxílio a Indigentes e Desvalidos..... NCr\$3.400,00

#### **3.2.9.0-85- Proteção ao Trabalhador:**

Prêmio de seguros..... NCr\$2.500,00

Total..... NCr\$6.160,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações discriminadas no art.1º, da presente lei, a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de novembro de 1.967.

O Prefeito Municipal  
Dr. Pedro de Paula

A secretária  
Eni Leonel de Paula